



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 002/2019 – PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	AMARILDO RODRIGUES DOS SASNTOS RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA.	
CONTRATADA: R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/05/2019 A 01/05/2020 VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 02/05/2020 A 31/12/2020 VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 31/12/2020 A 31/12/2021 VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 01/01/2022 A 31/12/2022 VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO: 01/01/2023 A 31/12/2023	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) VALOR DO 3º TERMO ADITIVO: R\$ 139.260,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais) VALOR DO 4º TERMO ADITIVO: R\$ 157.448,37 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)	
VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS: 673.708,37 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e oito reais e trinta e sete centavos)	
ASSUNTO: PARECER DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - SEMAF	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno no dia 03/01/2023 para fins de análise e parecer Técnico do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019 - SEMAF, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a empresa contratada R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de prorrogação de prazo aumento de quantitativo ao contrato originário e reajuste com base no índice, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas (fl. 02);
- ✓ Contrato originário nº 002/2019 no valor R\$ 126.600,00 (fls. 03 a 05);
- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no valor R\$ 104.400,00 (fls. 06 a 07);
- ✓ 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no valor R\$ 126.600,00 (fls. 08 a 09);
- ✓ Termo de apostilamento do contrato nº 002/2019 (fl. 10);
- ✓ 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no valor R\$ 139.260,00 (fls. 11 a 12);
- ✓ Termo de autuação nº 078/2022 assinado pela servidora Elizangela de Oliveira Caldeira (fl. 13);
- ✓ Ofício nº 368/2022 do Secretário de Administração para a empresa R J DA S SOUSA, solicitando aditivo de prazo e aumento de quantitativo ao contrato nº 002/2019 (fl. 05);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Espelho do e-mail enviado pela SEMAF para a empresa encaminhando o ofício de solicitação (fl. 15);
- ✓ Ofício nº 004/2022 da empresa para o Secretário de Administração aceitando a continuidade do contrato e solicitando reajuste com base no índice IGPM em anexo o cálculo índice (fl. 16 a 18);
- ✓ Certidões de regularidade fiscais/tributárias da empresa (fls. 19 a 25);
- ✓ Termo de disponibilidade orçamentária assinado pela servidora Camila Correa Pinto (fl. 26);
- ✓ Portaria nº 172/2022 de nomeação da Secretária Interina de Administração, Finanças e Planejamento (fl. 27);
- ✓ Decisão de continuação do processo de aditivo contratual assinado pela Secretária Interina de Administração (fl. 28);
- ✓ Justificativa assinado pela Secretária Interina de Administração (fls. 29 a 34);
- ✓ Autorização assinada pela Secretária Interina de Administração (fl. 35);
- ✓ Memorando nº 367/2022 da Secretária Interina de Administração para a divisão de licitações e contratos, solicitando o aditivo de prazo e aumento de quantitativo ao contrato nº 002/2019 (fl. 36);
- ✓ Termo de autuação nº 300/2022 assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 37);
- ✓ Minuta do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 38 a 39);
- ✓ Despacho da divisão de licitações e contratos para a Assessoria Jurídica (fl. 40);
- ✓ Parecer Jurídico favorável ao 4º termo aditivo do contrato assinado de forma digital pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima, OAB/PA 5346 (fls. 41 a 44);
- ✓ 4º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo do contrato nº 002/2019 assinado pelas partes envolvidas <https://belterra.pa.gov.br/popups/inexigibilidade/19-002/3e6b210c3066a8a913c470c2cc02fe0b.pdf> (fls. 45 a 46);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 4º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo do contrato nº 002/2019 (fl. 47);
- ✓ Publicação do extrato do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo do contrato nº 002/2019 no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 30/12/2022 CI: AD670823 e no Diário Oficial da União no dia 30/12/2022 seção. 3 pág. 292 (fls. 48 a 49);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 50).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 4º Termo Aditivo em análise do contrato nº 002/2019 - SEMAF, origem da Inexigibilidade nº 002/2019 está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados de acordo com parecer jurídico emitido por José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Portal da Transparência do Município e no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 16 de Janeiro de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023

Luciane da Silva Ferreira
Controle Interno
Portaria nº 007/2023